



Em 02/03/05

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

REQUERIMENTO Nº RQ 1772/2005

(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em 02/03/05

Guilherme Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação à Novacap de cópia do processo relativo ao Contrato nº 04/2005, que trata de aquisição de mobiliário para o Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Em conformidade com o disposto no art. 145, do Regimento Interno desta Casa, requero o encaminhamento de solicitação à Novacap de cópia do inteiro teor do processo relativo ao Contrato nº 04/2005, que trata de aquisição de mobiliário para o Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1772/05
Fls. N.º 01 RITA

O presente requerimento tem por finalidade solicitar à Novacap cópia completa do processo nº 030.000566/2005, relativo ao Contrato nº 04/2005, que trata de aquisição de mobiliário para o Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

O referido contrato, com prazo previsto em oito meses, autoriza a realização de despesa no valor de R\$ 4.186.477,90, com

02/03/05 15:35:50

dispensa de licitação, para aquisição de poltronas e móveis volantes para auditório e salas de conferência do Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

O significativo montante da operação e o prazo demasiado longo para se justificar a dispensa de licitação, além da alternativa de a Secretaria de Infra-Estrutura adquirir diretamente os bens, com menores custos, por si só justificam uma análise mais acurada do referido processo por esta Casa de Leis.

Dentre as competências da Câmara Legislativa encontra-se a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, que também atribui poderes à esta Casa para tratar do tema, conforme o art. 58, XVI que define:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I - ...

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta;"

Em vista disso, é importante que a Novacap apresente as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital
Líder do PFL

cmp.-

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1772/05
Fls. N.º 02 RITA